

20. A mesma assistência pode ser prestada, mediante autorização concedida por despacho do Ministro da Marinha, às viúvas e órfãos dos militares da Armada não pertencentes aos quadros permanentes, quando tenham direito a pensão de sangue.

21. A assistência que, nos termos da presente portaria, é prestada gratuitamente inclui a hospitalização e o tratamento em qualquer outro hospital militar ou civil, quando se verifique ser necessário e não puder ser feito no Hospital da Marinha.

22. São revogadas as Portarias n.ºs 11 685, de 16 de Janeiro de 1947, 12 826, de 20 de Maio de 1949, 13 262, de 17 de Agosto de 1950, 13 769, de 19 de Dezembro de 1951, 16 237, de 4 de Abril de 1957, 17 430, de 18 de Novembro de 1959, e 23 888, de 29 de Janeiro de 1969.

Ministério da Marinha, 22 de Abril de 1970. — O Ministro da Marinha, *Manuel Pereira Crespo*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Junta de Investigações do Ultramar

Comissão Executiva

Missão de Pedologia de Angola e Moçambique

Orçamento de receita e despesa para 1970, suplementar ao publicado no «Diário do Governo», 1.ª série, n.º 29, de 4 de Janeiro de 1970.

Receita

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo único. «Dotação atribuída pelo capítulo 13.º, artigo 126.º, n.º 1), do orçamento do Ministério do Ultramar para o ano corrente» 10 000\$00

Despesa

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º «Despesas com o pessoal» —\$—
Artigo 2.º «Despesas com o material» 10 000\$00
Artigo 3.º «Pagamento de serviços e diversos encargos» —\$—
10 000\$00

O Chefe da Missão de Pedologia de Angola e Moçambique, *Edmundo Pereira Cardoso Franco*.

Junta de Investigações do Ultramar, Comissão Executiva, 6 de Março de 1970. — Pelo Presidente, *Raimundo Brites Moita*.

Aprovado. — Em 8 de Abril de 1970. — O Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*.

Missão Geográfica de Angola

Orçamento de receita e despesa para 1970, suplementar ao publicado no «Diário do Governo», 1.ª série, n.º 17, de 21 de Janeiro de 1970.

Receita

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo único. «Dotação inscrita no orçamento do Ministério do Ultramar, capítulo 13.º, artigo 126.º, n.º 1), para 1970» 5 000\$00

Despesa

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º «Despesas com o pessoal» —\$—
Artigo 2.º «Despesas com o material» —\$—
Artigo 3.º «Pagamento de serviços e diversos encargos» 5 000\$00
5 000\$00

O Chefe da Missão Geográfica de Angola, *Alberto Manuel Henriques Pereira Bastos*.

Junta de Investigações do Ultramar, Comissão Executiva, 6 de Abril de 1970. — Pelo Presidente, *Raimundo Brites Moita*.

Aprovado. — Em 8 de Abril de 1970. — O Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*.

Missão Geográfica de Moçambique

Orçamento de receita e despesa para 1970, suplementar ao publicado no «Diário do Governo», 1.ª série, n.º 17, de 21 de Janeiro de 1970.

Receita

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo único. «Dotação inscrita no orçamento do Ministério do Ultramar no capítulo 13.º, artigo 126.º, n.º 1), para 1970» 5 000\$00

Despesa

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º «Despesas com o pessoal» —\$—
Artigo 2.º «Despesas com o material» —\$—
Artigo 3.º «Pagamento de serviços e diversos encargos» 5 000\$00
5 000\$00

O Chefe da Missão Geográfica de Moçambique, *Eurico Neves Sales Grade*.

Junta de Investigações do Ultramar, Comissão Executiva, 6 de Abril de 1970. — Pelo Presidente, *Raimundo Brites Moita*.

Aprovado. — Em 10 de Abril de 1970. — Pelo Ministro do Ultramar, *Leão Maria Tavares Rosado do Sacramento Monteiro*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SECRETARIA DE ESTADO DO COMÉRCIO

Comissão de Coordenação Económica

Portaria n.º 204/70

Em virtude de em alguns dos principais países importadores terem sido estabelecidas exigências no que se refere à natureza e qualidade das cabeleiras e outros produtos confeccionados com cabelo humano e de ter passado a ser requerida a apresentação de certificados oficiais que garantam a observância dessas exigências, experimentou-se a necessidade de disciplinar a produção e comércio desses produtos.